

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

Memorando-Circular nº 100/2020/SEE/SG - GABINETE

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2020.

Aos(Às) Sr(as):

Superintendentes Regionais de Ensino

Superintendências Regionais de Ensino (SREs)

Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG)

Assunto: Complementa o Memorando-Circular nº 99/2020/SEE/SG - GABINETE.

Tendo em vista as orientações constantes no Memorando-Circular nº 99/2020/SEE/SG - GABINETE (20412861), esclarecemos que os servidores que já tenham cumprido a carga horária prevista na matriz do curso na sua totalidade, e ainda tenham pendências de Falta Greve - 23, deverão ter a designação encerrada normalmente com a inclusão da dispensa 10-2, devendo ser registrado no SISAP somente a Reposição de Falta Greve - 24 para regularização da Situação Funcional.

Portanto, não será gerado pagamento adicional tendo em vista não ter ocorrido o respectivo desconto à época.

Ademais, esclarecemos que as dispensas da designação não terão uma data fixa, mas **deverão ser registradas a contar do período compreendido entre 09 de outubro (sexta-feira) até 23 de outubro (sexta-feira)**, considerando as atividades finais de responsabilidade dos professores dispostas no Memorando-Circular nº 42/2020/SEE/SE (20963901) e as particularidades de cada unidade escolar. O período informado aplica-se a todos os professores, tenham eles aderido ao movimento grevista ou não.

Informamos que o Memorando-Circular nº 99/2020/SEE/SG - GABINETE autoriza a reposição de greve de todas as etapas que estão em terminalidade (1º semestre) da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e demais Cursos Semestrais.

Reiteramos que o prazo para a reposição das horas-aula correspondentes em Regime Especial de Teletrabalho nos casos aplicáveis é até o dia 30/10/2020 (sexta-feira) e que a efetiva reposição da carga horária e regularização da situação funcional do professor em Regime Especial de Teletrabalho tem caráter excepcional, e está condicionada à elaboração de um Plano de Trabalho Individual (ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SEE 4.310/2020) e de um Relatório de Atividades (ANEXO V DA RESOLUÇÃO SEE 4.310/2020), exclusivos e específicos para este fim, sob tutela e controle do Gestor Escolar e solidariamente pelo Superintendente Regional de Ensino.

Por fim, comunicamos que os problemas de encerramento dessas turmas no SIMADE originados de pendências de associação no Quadro de Horários e quaisquer dúvidas sobre o Memorando-Circular nº 99/2020/SEE/SG - GABINETE e Memorando-Circular nº 100/2020/SEE/SG - GABINETE devem ser direcionados à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos (sg@educacao.mg.gov.br).

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Atenciosamente,


Ana Costa Rego


Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos

Igor de Alvarenga Oliveira Icassati Rojas

Subsecretário de Articulação Educacional

 Documento assinado eletronicamente por **Ana Costa Rego, Subsecretária**, em 23/10/2020, às 15:46, conforme horário oficial de logotipo Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Roj, Subsecretário**, em 23/10/2020, às 15:57, logotipo conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 QRCode A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=Assinatura_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20493764** e o código CRC **C09A6797**.
